FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011076/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E050001.02.0019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 078, de 02 de maio de 2023**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	**23:59 horas do dia 02/08/2023.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	**23:59 horas do dia 02/08/2023.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**08:00 horas do dia 07/08/2023.**
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	**09:00 horas do dia 07/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**09:00 horas do dia 07/08/2023.**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos)**,** destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

6.2Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

6.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.3 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Nome Comercial

10.7.3 Fabricante;

10.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no pais;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Publicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. Apresentar **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei **(não será aceito protocolo);**

21.2.2. Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

21.2.2.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

21.2.3. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

20.2.3.1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

21.3. As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº.

3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

21.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

21.5 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.

21.6 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.7 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto n° 755/2017.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS, VALIDADE

27.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
FARMACIA BASICA	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
FARMACIA BASICA	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

27.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

27.4. O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

27.5. Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

27.6. Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

27.7. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**

27.8. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

27.9. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

27.10. O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

27.11. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.12. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

33.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

33.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

C) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

E) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 24 de julho de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:
1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DO OBJETO:
2.1. Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos) através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1 Trata-se de Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**
3.2 Os medicamentos serão destinados a Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II.
3.3. Considerando que a aquisição é de medicamentos preconizados na **REMUME-** Relação Municipal de Medicamentos para compra publica divulgada pela secretaria executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) divulgada no sitio eletrônico nacional da **ANVISA (http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos).**
3.4. Informamos que tais medicamentos são para abastecer os estoques que já não possuem medicamentos essenciais para atender a população.
3.5. Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
3.6. Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente a Farmácia deverá estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos medicamentos comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do medicamento, visto que a falta dos medicamentos em alguns casos pode provocar graves sequelas ou até mesmo a morte.
3.7. O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.
3.8. O art. 196 da Constituição da República reza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3.9. Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento através do uso dos medicamentos.
3.10. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.
3.11. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
3.12. Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de medicamento, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
3.13. Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de medicamentos, visto que nossos estoques não possuem mais condições de atendimentos à população.
3.14. A Assistência Farmacêutica deve ser considerada como uma das atividades prioritárias da Assistência a Saúde, face à sua transversalidade com as demais ações e programas de saúde, visto que o medicamento é de suma importância para a melhoria das condições de saúde da população.
3.15. O departamento da Assistência Farmacêutica é composto pela Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites (Canivete, Planalto, Lagoa do Meio, Conceição e Interlagos), além dos postos de dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
4.1 O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
5.1. Considerando que entrou em vigor em 01 de abril de 2023 a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e sua alteração no Art. 191 através da MP nº1.167/2023 de 31 de Março de 2023, que possibilita sua utilização ou da Lei nº 8.666/93, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas. Informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, Decreto Municipal nº755 de 28 de junho de 2017, **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006,

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
6.1. Conforme especificações descritas**.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L
01	100.000	CP	**ACICLOVIR DE 200 MG USO ORAL**	49779
02	10.000	BISN	**ACICLOVIR DE 50 MG/G COM 10 GRAMAS USO TÓPICO**	49351
03	300.000	CP	**ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Ácido Acetilsalicílico 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR	56591
04	200.000	CP	**ACIDO FOLICO DE 05 MG DE USO ORAL** Ácido Fólico 5mg, em comprimido, de uso oral.	49916
05	3.000	CP	**ÁCIDO FÓLINICO DE 15MG USO ORAL**	51486

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

06	**200.000**	**CAP**	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 250 MG USO ORAL** Ácido valpróico de 250 mg uso oral.	**56716**
07	**200.000**	**CP**	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 500 MG USO ORAL**	**49478**
08	**20.000**	**CP**	**ALBENDAZOL DE 400 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Albendazol 400mg embalagem hospitalar	**56592**
09	**20.000**	**FR**	**ALBENDAZOL DE 400 MG FRASCO COM 10 ML SUSPENSAO ORAL**	**53123**
10	**100.000**	**CP**	**ALENDRONATO DE SODIO 70 MG USO ORAL**	**51475**
11	**200.000**	**CP**	**ALOPURINOL DE 100 MG USO ORAL**	**49919**
12	**100.000**	**CP**	**ALOPURINOL DE 300 MG USO ORAL.** Alopurinol de 300 mg uso oral.	**58145**
13	**300.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG**	**50112**
14	**500.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG USO ORAL**	**52466**
15	**20.000**	**FR**	**AMOXICILINADE 50 MG/ML + ACIDO CLAVULANICO DE 12,5 MG/ML DE 75 ML** Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado. De 75 ml.	**60944**
16	**300.000**	**CP**	**AMOXICILINA DE 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG**	**49054**
17	**300.000**	**CAP**	**AMOXICILINA DE 500 MG USO ORAL EM CAPSULA** Amoxicilina de 500mg em embalagem hospitalar blister com 10 cápsula.	**58147**
18	**20.000**	**FR**	**AMOXICILINA DE 250 MG/5ML EM PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO P/150 ML DE SUSPENSAO APÓS RECONSTITUIÇÃO**	**53125**
19	**300.000**	**CP**	**BESILATO DE ANLODIPINA DE 10 MG COMPRIMIDO SULCADO** Anlodipina, Besilato 10 mg sulcado	**56594**
20	**200.000**	**CP**	**BESILATO DE ANLODIPINO DE 05 MG USO ORAL**	**52051**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

21	**400.000**	**CP**	**ATENOLOL DE 50 MG COMPRIMIDO SULCADO** Atenolol 50 mg sulcado embalagem hospitalar	**56596**
22	**100.000**	**CP**	**AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**	**49412**
23	**30.000**	**FR**	**AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL DE 15 ML** Azitromicina 40mg/ml suspensão oral, FRASCO de 15 ml (600mg)	**52993**
24	**1.000**	**FR/AP**	**BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI** Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + diluente.	**53883**
25	**400**	**AMP**	**ACETATO DE BETAMETASONA DE 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DE 3 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML.** Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.	**53884**
26	**150.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 02 MG**	**51476**
27	**200**	**FR**	**BROMETO DE IPRATRÓPIO DE 0,25 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM GOTAS DE 20 ML.**	**49451**
28	**200**	**FR**	**BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML 20 ML** Bromidrato de Fenoterol solução para inalação 5mg/mL, em frasco contendo 20 ml.	**49430**
29	**200.000**	**CP**	**CAPTOPRIL DE 25 MG USO ORAL**	**50126**
30	**300.000**	**CP**	**CARBAMAZEPINA DE 200 MG USO ORAL**	**49784**
31	**15.000**	**FR**	**CARBAMAZEPINA DE 20 MG/ML COM 100 ML USO ORAL**	**49763**
32	**300.000**	**CP**	**CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL DE 500 MG / 400 UI EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/ 400UI embalagem hospitalar	**56598**
33	**200.000**	**CP**	**CARBONATO DE LÍTIO DE 300 MG USO ORAL**	**50139**
34	**300.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 12,5 MG USO ORAL**	**49783**
35	**300.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 3,125 MG USO ORAL**	**49786**
36	**100.000**	**CAP**	**CEFALEXINA DE 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Cefalexina 500 mg embalagem hospitalar	**56599**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

37	15.000	FR	**CEFALEXINA DE 250 MG/ 05 ML COM 60 ML USO ORAL**	49788
38	80.000	CP	**CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL**	51474
39	120.000	CP	**CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG USO ORAL** Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg blister com 7 comprimidos	49972
40	20.000	CP	**CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**	49851
41	20.000	CP	**CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL**	51418
42	2.000	FR	**CLONAZEPAM DE 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL DE 20 ML** Clonazepam, solução oral de 2,5mg/ml com 20mL.	53903
43	200.00	CP	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**	49413
44	100.000	CP	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL.**	51482
45	40.000	CP	**DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL** Dexametasona comprimido de 4 mg sulcado.	49920
46	20.000	BISN	**DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO COM 1 MG/G DE 10 G**	51739
47	4.000	FR	**DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 1 MG/ 5ML** Dexametasona solução oftálmica de 1mg/5ml	58148
48	80.000	CP	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 02 MG USO ORAL**	51483
49	20.000	UND	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML DE 120 ML** Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL	49921
50	200.000	CP	**DIAZEPAM DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 10mg embalagem hospitalar	56602
51	100.000	CP	**DIAZEPAM DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 5mg embalagem hospitalar	56603
52	80.000	CP	**DIGOXINA DE 0,25 MG USO ORAL**	52383
53	500.000	CP	**DIPIRONA SODICA DE 500MG USO ORAL**	52479
54	20.000	FR	**DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML** Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL 10mL	56604
55	4.000	FR	**DOMPERIDONA DE 1MG/ML FRASCO VIDRO AMBAR DE 100 ML + SERINGA DOSADORA**	59254

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

			Domperidona de 1mg/ml suspensão oral em frasco vidro âmbar de 100 ml + 01seringa dosadora	
56	**50.000**	**CP**	**MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2 MG** Doxazosina, Mesilato de 2 mg.	**53904**
57	**300.000**	**CP**	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 10 mg embalagem hospitalar	**56605**
58	**200.000**	**CP**	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO SULCADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 20 mg sulcado embalagem hospitalar	**56606**
59	**5.000**	**CP**	**ESPIRAMICINA 500 MG COM 16 COMPRIMIDOS** Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.	**53905**
60	**400.000**	**CP**	**ESPIRONALACTONA DE 25 MG USO ORAL**	**49792**
61	**200.000**	**CP**	**FENITOÍNA DE 100 MG USO ORAL** Fenitoína sódica 100mg de uso oral.	**49924**
62	**200.000**	**CP**	**FENOBARBITAL DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Fenobarbital 100mg embalagem hospitalar	**56717**
63	**2.000**	**FR**	**FENOBARBITAL DE 40 MG/ ML COM 20 ML SOLUÇÃO ORAL**	**51489**
64	**20.000**	**CAP**	**FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONÁVEL** Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável	**56608**
65	**500.000**	**CAP**	**CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG** Fluoxetina, Cloridrato 20 mg.	**56652**
66	**400.000**	**CP**	**FUROSEMIDA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR	**56609**
67	**400**	**FR**	**SULFATO DE GENTAMICINA DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 ML** Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5 mg/mL, frasco de 5 ml.	**53907**
68	**300.000**	**CP**	**GLIBENCLAMIDA DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Glibenclamida 5 mg embalagem hospitalar	**56610**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

69	**200.000**	**CP**	**GLICASIDA DE 30 MG AÇÃO PROLONGADA** Glicasida 30mg ação prolongada	**51716**
70	**200.000**	**CP**	**GLICASIDA DE 60 MG** Glicasida 60mg- comprimido de ação prolongada	**51717**
71	**100.000**	**CP**	**HALOPERIDOL DE 01 MG USO ORAL**	**51420**
72	**200.000**	**CP**	**HALOPERIDOL DE 05 MG USO ORAL**	**51490**
73	**4.000**	**AMP**	**DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML COM 1 ML** Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml 1 ml	**56612**
74	**400.000**	**CP**	**HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMPRIMIDO SULCADO** Hidroclorotiazida 25 mg sulcado	**56613**
75	**40.000**	**FR**	**IBUPROFENO DE 50 MG/ML EM 30 ML SUSPENSÃO ORAL**	**51442**
76	**400.000**	**CP**	**IBUPROFENO DE 600 MG DE USO ORAL**	**49973**
77	**200**	**AMP**	**IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2 ML** Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL	**56614**
78	**100.000**	**CP**	**MONONITRATO ISOSSORBIDA DE 20 MG USO ORAL**	**49801**
79	**60.000**	**CP**	**IVERMECTINA DE 6 MG USO ORAL**	**49803**
80	**15.000**	**FR**	**LACTULOSE DE 667 MG/ML COM 120 ML USO ORAL**	**49455**
81	**80.000**	**CAP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERACAO PROLONGADA** Levodopa + benserazida 100/25 mg liberacao prolongada	**56615**
82	**80.000**	**CP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG BAIXA DOSE BIRANHURADO** Levodopa + benserazida 100/25 mg baixa dose biranhurado	**58150**
83	**100.000**	**CP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG BIRANHURADO** Levodopa + benserazida 200/50 mg biranhurado.	**56616**
84	**15.000**	**CP**	**LEVODOPA DE 250 MG + CARBIDOPA DE 25 MG** Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg	**53910**
85	**200.000**	**CP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MCG**	**53912**
86	**200.000**	**CP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MCG**	**51642**
87	**300.000**	**CP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 100 MCG**	**53911**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

88	300.000	CP	LORATADINA DE 10 MG USO ORAL	51444
89	40.000	FR	LORATADINA DE 01 MG/ML COM 100 ML USO ORAL	51740
90	400.000	CP	LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Losartana potassica 50 mg EMBALAGEM HOSPITALAR	56617
91	400.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850 MG USO ORAL	49975
92	200.000	CP	METILDOPA DE 250 MG USO ORAL	51445
93	10.000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4 MG/ML DE 10 ML SOLUÇÃO ORAL	51446
94	200.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL Metoprolol, Succinato - comprimido 50 mg	49927
95	150.000	CP	METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Metronidazol 250mg embalagem hospitalar	56618
96	15.000	BISN	METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLÓGICO DE 50 GR. Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.	49929
97	20.000	BISN	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/G COM 28 GRAMAS USO TOPICO.	49411
98	5.000	BISN	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/ GR CREME VAGINAL COM APLICADOR DE 80 GRAMAS	49508
99	300.000	CP	NIFEDIPINO DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Nifedipino 10mg embalagem hospitalar	56619
100	10.000	FR	NISTATINA DE 100.000UI/ML DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL	51738
101	500.000	CAP	OMEPRAZOL DE 20 MG USO ORAL	48643
102	500.000	CP	PARACETAMOL DE 500 MG USO ORAL.	49976
103	40.000	FR	PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15 ML USO ORAL	49805
104	15.000	FR	PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60 ML Permetrina loção capilar 10mg/ml frasco 60ml.	51421
105	30.000	FR	PERMETRINA LOÇÃO A 5% DE 60 ML	52482
106	20.000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA DE 3 MG/ML FRASCO COM 60 ML SOLUÇÃO ORAL	49416

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

107	**200.000**	**CP**	**PREDNISONA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Prednisona 20mg embalagem hospitalar	**56621**
108	**80.000**	**CP**	**PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL**	**49931**
109	**120.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL** Prometazina, Cloridrato 25mg	**49806**
110	**150.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40 MG USO ORAL**	**51447**
111	**50.000**	**SHACHE**	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ DE 27,9 GRAMAS.**	**51448**
112	**2.000**	**FR**	**SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL**	**49772**
113	**300.000**	**CP**	**SINVASTATINA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 20mg embalagem hospitalar	**56623**
114	**200.000**	**CP**	**SINVASTATINA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 40mg embalagem hospitalar	**56624**
115	**10.000**	**FR**	**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30 ML** Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30 ml.	**53913**
116	**40.000**	**CP**	**SULFADIAZINA DE 500 MG** Sulfadiazina 500mg	**56625**
117	**2.000**	**TB**	**SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G COM 50G** Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico, tubo ou bisnaga de 50g.	**61240**
118	**150.000**	**CP**	**SULFAMETOXAZOL DE 400 MG + TRIMETOPRIMA DE 80 MG USO ORAL**	**49349**
119	**12.000**	**FR**	**SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG, FRASCO DE 60 ML** Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg em cada mL frasco 60 ml	**58152**
120	**400.000**	**CP**	**SULFATO FERROSO DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sulfato ferroso 40 mg Fe elementar embalagem hospitalar	**56626**
121	**4.000**	**FR**	**SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL DE 25 MG/ML COM 30 ML** Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30 ml.	**53914**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

122	200	FR	**MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 MG/ML COM 5 ML** Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL	56627
123	15.000	FR	**VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FRASCO 100 ML** Medicamentos controlados de uso humano; principio/concentração1: valproato de sódio 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; forma de apresentação: frasco 100 ml; via administração: oral; unidade de fornecimento: frasco	58567
124	100.000	CP	**VARFARINA DE 05 MG USO ORAL** Varfarina sódica 5mg	49809
125	100.000	CP	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80 MG USO ORAL**	49747
126	25.000	FR	**ACEBROFILINA DE 25 MG /5 ML COM 120 ML USO ORAL.** Acebrofilina, xarope de 25 mg /5 ml, frasco com 120 ml.	53880
127	25.000	FR	**ACEBROFILINA DE 50 MG/5 ML COM 120 ML USO ORAL.**	51814
128	200.000	CP	**ALPRAZOLAM DE 1 MG** Alprazolam comprimido 1 mg caixa com 30 cpr0	56593
129	300.000	UND	**BROMOPRIDA 10 MG**	58770
130	40.000	FR	**BROMOPRIDA DE 4 MG/ML COM 20 ML USO ORAL**	49853
131	10.000	CP	**CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG USO ORAL**	49499
132	100.000	CP	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS** Butilbrometo de escopolamina de 10mg blister contendo 10 comprimidos em embalagem hospitalar.	59252
133	10.000	FR	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10 MG/ML COM 20 ML**	53131
134	100.000	CP	**CETOCONAZOL DE 200 MG USO ORAL**	49854
135	600.000	CP	**CLONAZEPAM DE 2 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Clonazepam 2 mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos	56600
136	50.000	CP	**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75 MG USO ORAL**	49420

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

137	**100.000**	**CP**	**EZETIMIBA DE 10 MG**	**56607**
138	**100.000**	**CP**	**GLIMEPIRIDA DE 2 MG** Glimepirida, comprimido 2mg	**53909**
139	**15.000**	**FR**	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML DE 150 ML SUSPENSÃO ORAL**	**51473**
140	**200.000**	**CP**	**LEVOMEPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**	**49500**
141	**150.000**	**CP**	**LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL**	**51411**
142	**20.000**	**BISN**	**NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G COM 50 G EM BISNAGA** Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g, forma de apresentação: Bisnaga de 50 g.	**60311**
143	**1.500.000**	**CP**	**NIMESULIDA DE 100 MG USO ORAL**	**52992**
144	**20.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20 MG** Em comprimidos revestidos	**51611**
145	**300.000**	**DG**	**POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeas cada blister	**56620**
146	**200.000**	**CP**	**RISPERIDONA DE 1MG USO ORAL**	**53192**
147	**200.000**	**CP**	**RISPERIDONA DE 2MG USO ORAL** Risperidona de 2mg uso oral	**59250**
148	**30.000**	**FR**	**SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15 ML**	**49355**
149	**300.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG USO ORAL**	**51410**
150	**200.000**	**CAP**	**CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG**	**49810**
151	**10.000**	**BISN**	**VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO 5 MG/G + 250 UI /G BISNAGA DE 45G** Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.	**49501**
152	**10.000**	**CP**	**HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG USO ORAL** Zolpidem, Hemitartarato 10mg - Comprimido Revestido.	**51701**
153	**20.000**	**CP**	**FINASTERIDA 5 MG** Finasterida 5 mg comprimido revestido	**61249**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

154	**500.000**	**CAP**	**NITROFURANTOINA 100 MG** Nitrofurantoina 100 mg capsula.	**61250**
155	**40.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8 MG** Cloridrato de Ondansetrona de 8 mg, comprimido	**61251**
156	**20.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO** Cloridrato de Tiamina de 300 mg comprimido revestido	**61252**
157	**80.000**	**CP**	**CETOPROFENO DE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO** Cetoprofeno de 150 mg comprimido revestido de liberação prolongada	**61253**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA
Material, bem ou serviço de Distribuição gratuita.
Ficha: 206
Fonte: 1600000000
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9 agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 206
Fonte: 15000015000
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 agência 0124, Banco do Banestes.

8. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços.
8.2. Conceituando que, o **"O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".**
8.4. Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando a Lei nº8. 666/93:**
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]
§3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
[...] III - validade do Registro de Preços não superior a um ano.
8.5. Considerando o **Decreto Municipal nº755/2017:**
Art.3. Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços nas Seguintes hipóteses; [...]
III – Quando for conveniente a Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
8.6. Justifica-se a aquisição a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, al-

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

cançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
8.7. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
FARMACIA BASICA	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
FARMACIA BASICA	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
9.4. O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
9.5. Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.
9.6. Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.
9.7. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**
9.8. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.
9.9. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

10. VALIDADE DOS MATERIAIS:

10.1. Os materiais terão garantia e/ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
FARMACIA BASICA	**Fiscal:** Andréia Nespoli Vilaça **Suplente**: Tatiani Dambroz

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

12.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

13. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

14.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

14.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

14.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

14.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

14.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

14.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

14.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

15.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

15.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

15.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

15.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

15.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) 16.1.1.1. não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) 16.1.1.2. não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) 16.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) 16.1.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

16.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

16.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

16.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

16.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

16.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

16.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. Compete à Contratada:

18.1.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

18.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

18.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

18.2. Compete à Contratante:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

18.2.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos a ser ofertado.

19.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

20.2. OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDICAMENTOS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICAVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

21. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

21.1. Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

23. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

23.1. OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ SER APRESENTADA PELO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR. A NÃO APRESENTAÇÃO PODERÁ ACARRETA EM DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AS EXIGENCIAS EDITALICIAS.

23.2. Apresentar **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei **(não será aceito protocolo);**

23.3. Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

23.3.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

23.4. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

23.4.1. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

23.4.2. O preponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

23.4.3. As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
23.4.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº. 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

Linhares-ES, 12 de Maio de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Linhares–ES

Andréia Nespoli Villaça
Assistência Farmacêutica
Linhares – ES.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
00001	ACICLOVIR DE 200 MG USO ORAL	CP	100.000	0,2300	23.000,00
00002	ACICLOVIR DE 50 MG/G COM 10 GRAMAS USO TOPICO	BISN	10.000	2,6600	26.600,00
00003	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Ácido Acetilsalicílico 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,0800	24.000,00
00004	ACIDO FOLICO DE 05 MG DE USO ORAL Ácido Fólico 5mg, em comprimido, de uso oral.	CP	200.000	0,1500	30.000,00
00005	ACIDO FOLINICO DE 15 MG USO ORAL..	CP	3.000	2,2900	6.870,00
00006	ACIDO VALPROICO DE 250 MG USO ORALÁCIDO VALPRÓICO DE 250MG USO ORAL	CAP	200.000	0,4300	86.000,00
00007	ACIDO VALPROICO DE 500 MG USO ORAL	CP	200.000	0,6900	138.000,00
00008	ALBENDAZOL DE 400 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Albendazol 400mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	20.000	0,4700	9.400,00
00009	ALBENDAZOL DE 400MG FRASCO COM 10ML SUSPENSAO ORAL	FR	20.000	1,9300	38.600,00
00010	ALENDRONATO DE SODIO 70MG USO ORAL..	CP	100.000	0,2300	23.000,00
00011	ALOPURINOL DE 100 MG USO ORAL	CP	200.000	0,2000	40.000,00
00012	ALOPURINOL DE 300MG USO ORAL Alopurinol de 300 mg uso oral.	CP	100.000	0,4000	40.000,00
00013	CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG	CP	300.000	0,5400	162.000,00
00014	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG USO ORAL.	CP	500.000	0,1200	60.000,00
00015	AMOXICILINA DE 50 MG/ML + ACIDO CLAVULANICO DE 12,5 MG/MLDE 75 ML Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco,Complemento: Com dosador graduado. De 75 ml.	FR	20.000	34,4500	689.000,00
00016	AMOXICILINA DE 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO DE 125 MGUSO ORAL	CP	300.000	2,8500	855.000,00
00017	AMOXICILINA DE 500MG USO ORAL EM CAPSULA Amoxicilina de 500mg em embalagem hospitalar blister com 10cápsula.	CAP	300.000	0,3200	96.000,00
00018	AMOXICILINA DE 250MG/5ML EM PO PARA SUSPENSAO ORALFRASCO P/ 150ML DE SUSPENSAO APOS RECONSTITUICAO	FR	20.000	8,0000	160.000,00
00019	BESILATO DE ANLODIPINA DE 10 MG COMPRIMIDO SULCADO Anlodipina, Besilato 10mg sulcado	CP	300.000	0,1000	30.000,00
00020	BESILATO DE ANLODIPINO DE 05 MG USO ORAL.	CP	200.000	0,0400	8.000,00
00021	ATENOLOL DE 50 MG COMPRIMIDO SULCADO Atenolol 50mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	400.000	0,0900	36.000,00
00022	AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.	CP	100.000	1,1100	111.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00023	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL DE 15ML .	FR	30.000	9,8400	295.200,00
00024	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + DILUENTE.	FR/AP	1.000	9,2500	9.250,00
00025	ACETATO DE BETAMETASONA DE 3MG + FOSFATO DISSODICO DEBETAMETASONA DE 3MG/ML AMPOLA DE 2ML Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.	AMP	400	14,3700	5.748,00
00026	CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 02 MG.	CP	150.000	0,2600	39.000,00
00027	BROMETO DE IPRATROPIO DE 0,25MG SOLUCAO PARA INALACAOEM GOTAS DE 20 ML	FR	200	1,5700	314,00
00028	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 05 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 20ML. BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5 MG/ML COM 20 ML FENOTEROL,BROMETO GOTAS 5MG/ML, FRASCO DE 20 ML	FR	200	6,5200	1.304,00
00029	CAPTOPRIL DE 25 MG USO ORAL..	CP	200.000	0,0500	10.000,00
00030	CARBAMAZEPINA DE 200 MG USO ORAL*	CP	300.000	0,2600	78.000,00
00031	CARBAMAZEPINA DE 20 MG/ML COM 100 ML USO ORAL.	FR	15.000	13,6100	204.150,00
00032	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL DE 500MG/400UI EMEMBALAGEM HOSPITALAR Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/400UI EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,1300	39.000,00
00033	CARBONATO DE LITIO DE 300MG USO ORAL.	CP	200.000	0,2500	50.000,00
00034	CARVEDILOL DE 12,5 MG USO ORAL..	CP	300.000	0,1900	57.000,00
00035	CARVEDILOL DE 3,125 MG USO ORAL.	CP	300.000	0,1700	51.000,00
00036	CEFALEXINA DE 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Cefalexina 500mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CAP	100.000	0,7200	72.000,00
00037	CEFALEXINA DE 250MG/05ML COM 60 ML USO ORAL.	FR	15.000	11,7500	176.250,00
00038	CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL..	CP	80.000	0,4200	33.600,00
00039	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG DE USO ORAL Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg blister com 7 comprimidos	CP	120.000	0,3100	37.200,00
00040	CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL.	CP	20.000	2,5000	50.000,00
00041	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL	CP	20.000	0,8900	17.800,00
00042	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL DE 20ML Clonazepam, solução oral de 2,5mg/ml com 20mL.	FR	2.000	3,4800	6.960,00
00043	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL	CP	200.000	0,4200	84.000,00
00044	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL..	CP	100.000	0,3200	32.000,00
00045	DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL	CP	40.000	0,2600	10.400,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00046	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO COM 1MG/G DE 10 G	BISN	20.000	2,1600	43.200,00
00047	DEXAMETASONA SOLUCAO OFTALMICA DE 1MG/5ML Dexametasona solução oftálmica de 1mg/5ml	FR	4.000	8,6100	34.440,00
00048	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 02 MG USO ORAL..	CP	80.000	0,0900	7.200,00
00049	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML DE 120 ML Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL	UND	20.000	4,7800	95.600,00
00050	DIAZEPAM DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Diazepam 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	200.000	0,0800	16.000,00
00051	DIAZEPAM DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Diazepam 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	100.000	0,0800	8.000,00
00052	DIGOXINA DE 0,25 MG USO ORAL..	CP	80.000	0,2100	16.800,00
00053	DIPIRONA SODICA DE 500 MG USO ORAL	CP	500.000	0,1800	90.000,00
00054	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML SOLUCAO ORAL DE 10 ML Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 10mL	FR	20.000	1,7700	35.400,00
00055	DOMPERIDONA DE 1MG/ML FRASCO VIDRO AMBAR DE 100 ML +SERINGA DOSADORA Domperidona de 1mg/ml suspensão oral em frasco vidro âmbar de 100ml + 01seringa dosadora	FR	4.000	15,4700	61.880,00
00056	MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2MG Doxazosina, Mesilato de 2mg.	CP	50.000	0,1100	5.500,00
00057	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Enalapril, Maleato 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,0600	18.000,00
00058	MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO SULCADO EMEMBALAGEM HOSPITALAR Enalapril, Maleato 20mg sulcado EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	200.000	0,0800	16.000,00
00059	ESPIRAMICINA DE 500MG Espiramicina de 500mg, (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16comprimidos.	CP	5.000	4,4500	22.250,00
00060	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG USO ORAL..	CP	400.000	0,2600	104.000,00
00061	FENITOINA DE 100 MG USO ORAL Fenitoína sódica 100mg de uso oral.	CP	200.000	0,1300	26.000,00
00062	FENOBARBITAL DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Fenobarbital 100mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	200.000	0,2100	42.000,00
00063	FENOBARBITAL DE 40 MG/ML COM 20 ML SOLUCAO ORAL	FR	2.000	5,5700	11.140,00
00064	FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONAVEL Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável	CAP	20.000	0,5600	11.200,00
00065	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG Fluoxetina, Cloridrato 20mg.	CAP	500.000	0,1000	50.000,00
00066	FUROSEMIDA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	400.000	0,0800	32.000,00
00067	SULFATO DE GENTAMICINA DE 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE5ML Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5mg/mL, frasco de 5mL.	FR	400	10,7100	4.284,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00068	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Glibenclamida 5mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,0500	15.000,00
00069	GLICLAZIDA DE 30 MG Gliclazida 30mg - Comprimido De Ação prolongada	CP	200.000	0,2300	46.000,00
00070	GLICLAZIDA DE 60 MG Gliclazida 60mg - Comprimido De ação prolongada	CP	200.000	0,3900	78.000,00
00071	HALOPERIDOL DE 01 MG USO ORAL..	CP	100.000	0,1800	18.000,00
00072	HALOPERIDOL DE 05 MG USO ORAL..	CP	200.000	0,2600	52.000,00
00073	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL DE 50 MG/MLCOM 1 ML Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL 1mL	AMP	4.000	11,4500	45.800,00
00074	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG COMPRIMIDO SULCADO Hidroclorotiazida 25mg sulcado	CP	400.000	0,0300	12.000,00
00075	IBUPROFENO DE 50 MG/ML EM 30 ML SUSPENSAO ORAL	FR	40.000	2,7100	108.400,00
00076	IBUPROFENO DE 600 MG DE USO ORAL	CP	400.000	0,2600	104.000,00
00077	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2ML Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL	AMP	200	262,2700	52.454,00
00078	MONONITRATO ISOSSORBIDA DE 20 MG USO ORAL.	CP	100.000	0,2100	21.000,00
00079	IVERMECTINA DE 06 MG USO ORAL..	CP	60.000	0,7900	47.400,00
00080	LACTULOSE DE 667MG/ML COM 120 ML USO ORAL	FR	15.000	7,9600	119.400,00
00081	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERACAO PROLONGADA Levodopa + Benserazida 100/25 mg liberação prolongada	CAP	80.000	1,9100	152.800,00
00082	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BAIXA DOSE BIRANHURADO Levodopa + Benserazida 100/25mg baixa dose biranhurado.	CP	80.000	1,7800	142.400,00
00083	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG BIRANHURADO Levodopa + Benserazida 200/50mg biranhurado	CP	100.000	2,2600	226.000,00
00084	LEVODOPA DE 250MG + CARBIDOPA DE 25MG Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg.	CP	15.000	0,8300	12.450,00
00085	LEVOTIROXINA SODICA DE 25MCG Levotiroxina sódica, de 25mcg.	CP	200.000	0,1800	36.000,00
00086	LEVOTIROXINA SODICA DE 50 MCG	CP	200.000	0,1900	38.000,00
00087	LEVOTIROXINA SODICA DE 100MCG Levotiroxina sódica, de 100mcg.	CP	300.000	0,2800	84.000,00
00088	LORATADINA DE 10 MG USO ORAL..	CP	300.000	0,1400	42.000,00
00089	LORATADINA DE 01 MG/ML COM 100 ML USO ORAL.	FR	40.000	5,7300	229.200,00
00090	LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Losartana potassica 50mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	400.000	0,0800	32.000,00
00091	CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850 MG USO ORAL	CP	400.000	0,1300	52.000,00
00092	METILDOPA DE 250 MG USO ORAL.	CP	200.000	0,6000	120.000,00
00093	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4MG/ML DE 10MLSOLUCAO ORAL.	FR	10.000	2,3300	23.300,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00094	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg	CP	200.000	0,6600	132.000,00
00095	METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Metronidazol 250mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	150.000	0,2200	33.000,00
00096	METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLOGICO DE 50 GR Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.	BISN	15.000	6,6200	99.300,00
00097	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/G COM 28 GRAMAS USO TOPICO	BISN	20.000	3,2600	65.200,00
00098	NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/GR CREME VAGINAL COMAPLICADOR DE 80 GRAMAS.	BISN	5.000	8,3300	41.650,00
00099	NIFEDIPINO DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Nifedipino 10mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,1200	36.000,00
00100	NISTATINA DE 100.000 UI/ML DE 50 ML SUSPENSAO ORAL	FR	10.000	6,4200	64.200,00
00101	OMEPRAZOL DE 20MG USO ORAL	CAP	500.000	0,1000	50.000,00
00102	PARACETAMOL DE 500 MG USO ORAL	CP	500.000	0,1300	65.000,00
00103	PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15ML USO ORAL.	FR	40.000	2,4500	98.000,00
00104	PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60ML Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL	FR	15.000	3,1000	46.500,00
00105	PERMETRINA LOCAO A 5% DE 60ML	FR	30.000	4,0600	121.800,00
00106	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA DE 3MG /ML FRASCO COM 60ML SOLUCAO ORAL	FR	20.000	6,8300	136.600,00
00107	PREDNISONA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Prednisona 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	200.000	0,2100	42.000,00
00108	PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL	CP	80.000	0,1000	8.000,00
00109	CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL. Prometazina, Cloridrato 25mg	CP	120.000	0,1900	22.800,00
00110	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40 MG USO ORAL..	CP	150.000	0,0500	7.500,00
00111	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL EM PO DE 27,9 GRAMAS	SHACHE	50.000	1,2900	64.500,00
00112	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSESDE USO ORAL	FR	2.000	11,7300	23.460,00
00113	SINVASTATINA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Sinvastatina 20mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	300.000	0,1100	33.000,00
00114	SINVASTATINA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Sinvastatina 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	200.000	0,1900	38.000,00
00115	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30ML Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30mL.	FR	10.000	2,8100	28.100,00
00116	SULFADIAZINA DE 500 MG Sulfadiazina 500mg	CP	40.000	4,2900	171.600,00
00117	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COM 50G Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme dermatológico, tubo ou bisnagade 50 g	TB	2.000	8,0300	16.060,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00118	SULFAMETAXOZOL DE 400 MG + TRIMETOPRIMA DE 80 MG USOORAL.	CP	150.000	0,2200	33.000,00
00119	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG, FRASCO DE 60 ML Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg em cadamL frasco 60 ml	FR	12.000	4,9100	58.920,00
00120	SULFATO FERROSO DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Sulfato ferroso 40mg Fe elementar EMBALAGEM HOSPITALAR	CP	400.000	0,0500	20.000,00
00121	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL DE 25MG/ML COM 30ML Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30mL.	FR	4.000	1,5100	6.040,00
00122	MALEATO DE TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA DE 5 MG/ML COM 5ML Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL	FR	200	4,4100	882,00
00123	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML FRASCO 100 ML MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FR	15.000	6,2000	93.000,00
00124	VARFARINA DE 05MG USO ORAL.. Varfarina sódica 5mg	CP	100.000	0,1800	18.000,00
00125	CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80 MG USO ORAL.	CP	100.000	0,2000	20.000,00
00126	ACEBROFILINA DE 25MG/5ML COM 120 ML USO ORAL Acebrofilina, xarope de 25mg/5mL, frasco com 120ml.	FR	25.000	6,7200	168.000,00
00127	ACEBROFILINA DE 50 MG/ 5ML COM 120 ML USO ORAL	FR	25.000	6,1500	153.750,00
00128	ALPRAZOLAM DE 1MG Alprazolam comprimido 1mg caixa com 30 cpr	CP	200.000	0,1400	28.000,00
00129	BROMOPRIDA 10 MG	UND	300.000	0,2700	81.000,00
00130	BROMOPRIDA DE 04 MG/ ML COM 20 ML USO ORAL	FR	40.000	2,8300	113.200,00
00131	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG USO ORAL	CP	10.000	0,6500	6.500,00
00132	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 10MG BLISTER COM 10COMPRIMIDOS Butilbrometo de escopolamina de 10mg blister contendo 10comprimidos em embalagem hospitalar.	CP	100.000	0,6800	68.000,00
00133	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10MG/ML COM 20ML	FR	10.000	7,1800	71.800,00
00134	CETOCONAZOL DE 200 MG USO ORAL..	CP	100.000	0,4400	44.000,00
00135	CLONAZEPAM DE 2 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR Clonazepam 2mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos	CP	600.000	0,0700	42.000,00
00136	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75 MG USO ORAL	CP	50.000	0,5000	25.000,00
00137	EZETIMIBA DE 10 MG Ezetimiba 10mg	CP	100.000	0,7000	70.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

00138	GLIMEPIRIDA DE 2MG Glimepirida, comprimido, 2mg.	CP	100.000	0,2000	20.000,00
00139	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML DE 150 ML SUSPENSAO ORAL	FR	15.000	5,4100	81.150,00
00140	LEVOMEPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL	CP	200.000	0,8800	176.000,00
00141	LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL	CP	150.000	0,5000	75.000,00
00142	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G COM 50 G EMBISNAGA Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 ui/g, forma de apresentação:Bisnaga de 50 g.	BISN	20.000	2,4600	49.200,00
00143	NIMESULIDA DE 100 MG USO ORAL.	CP	1.500.000	0,1400	210.000,00
00144	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20 MG. Em comprimidos revestidos;	CP	20.000	0,2800	5.600,00
00145	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeascada blister	DG	300.000	0,0900	27.000,00
00146	RISPERIDONA DE 1 MG USO ORAL	CP	200.000	0,1500	30.000,00
00147	RISPERIDONA DE 2MG USO ORAL Risperidona de 2mg uso	CP	200.000	0,2100	42.000,00
00148	SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15 ML	FR	30.000	2,7100	81.300,00
00149	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG USO ORAL	CP	300.000	0,1600	48.000,00
00150	CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG	CAP	200.000	0,2800	56.000,00
00151	VITAMINA A + D + OXIDO DE ZINCO 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE45 G Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga45g.	BISN	10.000	4,3600	43.600,00
00152	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG USO ORAL Zolpidem, Hemitartarato 10mg - Comprimido Revestido	CP	10.000	0,8900	8.900,00
00153	FINASTERIDA 5MG Finasterida 5 mg comprimido revestido	CP	20.000	0,4700	9.400,00
00154	NITROFURANTOINA 100 MG Nitrofurantoina 100 mg capsula.	CAP	500.000	0,3800	190.000,00
00155	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8 MG Cloridrato de Ondansetrona de 8 mg, comprimido	CP	40.000	1,7800	71.200,00
00156	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO Cloridrato de Tiamina de 300 mg comprimido revestido	CP	20.000	0,2900	5.800,00
00157	CETOPROFENO DE 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO Cetoprofeno de 150 mg comprimido revestido de liberação prolongada	CP	80.000	1,2100	96.800,00
				Valor Total	**10.605.456,00**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº --------/2023
PROCESSO Nº ...../20----
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de ----------, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº _____/2023, Processo nº ----------/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos)**,** destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº -----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 011076/2023**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ----------/20--- – Pregão Eletrônico FMS nº -----/2023.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº --------/20-----

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ------ de ---------- de 2023.

Município de Linhares – ES	**Nome da Empresa**
Secretaria Municipal de ----------	**FORNECEDOR**
Contratante	

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ----/2023, celebrada entre a **SECRETARIA .....** e a empresa .....**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n° ----/2023 .**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R$ ---------- (----------)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---) ----------

E-mail: ----------

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R$ ------ (-------)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---) ----------

E-mail: ----------

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R$ ------ (-------)

Endereço:

CNPJ:

Tel.: (---) ----------

E-mail: ----------

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---2023

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2023, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____
(sócio administrador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ Nº_____,sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2023

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2023

Aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ---------- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------, estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos)**,** destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 011076/2023,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
FARMACIA BASICA	**Fiscal:** Andréia Nespoli Vilaça **Suplente**: Tatiani Dambroz

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
FARMACIA BASICA	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
FARMACIA BASICA	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (rua atrás do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.5. Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

8.6. Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

8.7. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**

8.8. Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

8.9. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

8.10. O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

8.11. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.12. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------